

Informação Nº I00622-202202-INF-AMB Proc. Nº 450.10.229.01.00010.202 Data: 22/02/2022  
0

**ASSUNTO: Procedimento de AIA do EIA do "Parque de Campismo de Pereiras de Quarteira", Loulé – Emissão da DIA.  
Proponente: Orbitur Imobiliária, S.A.  
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Loulé.**

---

**Despacho:**

Concordo com a presente informação e parecer que sobre a mesma recaiu na sequência da resposta do promotor efetuada no âmbito de audiência de interessados.

Face ao exposto, procede-se à emissão de Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada em conformidade com o parecer da Comissão de Avaliação.

Dê-se conhecimento às entidades constituintes da Comissão de avaliação.

O Vice-Presidente, no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Série, nº 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) nº 12536/2020.



José Pacheco  
22-02-2022

---

**Parecer:**

Visto.

Na sequência do informado infra, que expressa a anuência do proponente à proposta de DIA remetida ao mesmo para efeitos de audiência prévia, concorda-se com a emissão da DIA do Parque de Campismo de Pereiras de Quarteira, dando-se conhecimento às entidades e serviços referidos no ponto 2 desta informação.

À consideração superior

A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes  
22-02-2022

---

**INFORMAÇÃO**

**1. Enquadramento/Pretensão**

**1.1.** No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto do "Parque de Campismo de Pereiras de Quarteira", elaborado em fase de projeto de execução, esta CCDR, enquanto autoridade de AIA,

I00622-202202-INF-AMB - 1/2

remeteu ao proponente (por via do ofício com nossa referência n.º S00979-202202-AMB), a proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativa ao projeto em apreço, bem como a informação n.º I00425-202202-INF-AMB e respetivos anexos, que consubstancia a proposta de decisão favorável condicionada da DIA, para efeitos de audiência dos interessados, concedendo-se o prazo de 20 dias úteis, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

**1.2.** Subsequentemente, por intermédio da entrada com nossa referência n.º E01432-202202-AMB, veio o proponente informar, em sede de audiência dos interessados, o seguinte (que se transcreve): "(...) Na sequência do parecer e despacho que recaíram sobre a proposta de Declaração de Impacte Ambiental, relativa ao projeto do Parque de Campismo de Pereiras de Quarteira de Loulé, vimos pelo presente dar o nosso acordo à proposta apresentada, para a emissão da DIA".

## **2. Análise/Conclusão**

Assim sendo, tendo presente o exposto na pronúncia do proponente, emitida em sede de audiência prévia, e considerando que não ocorrem objeções à emissão da DIA, considera-se que a mesma se encontra em condições de ser emitida, tendo por referencial o disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental – RJAIA), anexando-se, para o efeito, a informação n.º I00425-202202-INF-AMB e a DIA definitiva a emitir, dando-se conhecimento às entidades constituintes da Comissão de Avaliação do procedimento da AIA em apreço, nomeadamente a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Algarve, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Direção Regional de Cultura do Algarve, Câmara Municipal de Loulé, e, DSOT e DSDR desta CCDR Algarve.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental



Ricardo Canas

22-02-2022